



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
Estado do Paraná

LEI Nº. 336 DE 23 DE SETEMBRO DE 2010.

Revoga o Art. 3º da Lei 296/2009 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições, sanciono a presente Lei.

Art. 1º. Fica revogado o Art. 3º da Lei 296 de 06 de outubro de 2010.

Art 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo efeitos à partir de 01 de maio de 2010.

Campina do Simão, 23 de setembro de 2010.


Emilio Allemiro Lazzaretti
Prefeito Municipal